



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 02/86 DE 21 DE MARÇO DE 1.986

FIXA NORMAS PARA O CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE // TAQUARITINGA, E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Dr. Fued Simão, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 21 de março, aprovou e ele promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, obedecerá à tabela constante do artigo 4º, da Lei complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e será efetuado semestralmente, de / acordo com os balancetes contábeis fornecidos pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O total da despesa com o pagamento da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar / a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício (LC Nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, artigo 1º).

ARTIGO 2º - Para efeito da atualização / da remuneração e contagem da semestralidade de que tratam o artigo anterior, ficam fixadas as datas de 1º de maio e 1º de novembro de cada ano, através de ato da Mesa.

ARTIGO 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a refazer o cálculo da remuneração dos Vereadores / a partir de 1º de janeiro de 1.985, bem como a efetuar o pagamento da diferença decorrente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com / a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas // próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, resalvados seus benefícios que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1.985, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos //  
Santos, em 21 de março de 1.986.

Dr. Fued Simão

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.

  
DR. Adir João Gabriel  
Diretor de Secretaria da Câmara  
Municipal